



*Prefeitura Municipal de Assis*  
*Estado de São Paulo*

LEI Nº 1279 DE 29 DE AGOSTO DE 1.966.

**Autoriza a Prefeitura Municipal vender  
carroças inservíveis aos seus serviços.**

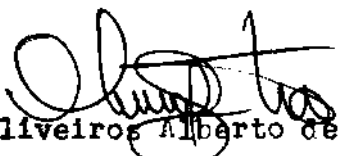
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

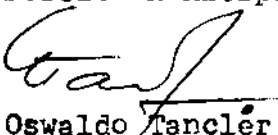
**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante  
concorrência pública, três (3) carroças usadas, conside-  
radas inservíveis aos serviços da municipalidade.**

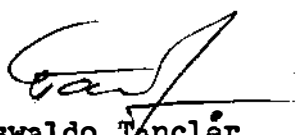
**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de agosto de 1.966.**

  
Oliveiros Albarto de Castro  
Prefeito Municipal

  
Oswaldo Tanclér  
Diretor Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal  
de Assis, em 29 de agosto de 1.966.

  
Oswaldo Tanclér  
Diretor Substº do Departº de Administração

ot./